

27-10-1813

DECRETO.

HAVENDO-ME representado os Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves, que os Professores de Filosofia, e das Escolas de Primeiras Letras não se achavão comprehendidos na disposição literal do Decreto de tres de Setembro de mil setecentos cincoenta e nove, que concede aos de Rethorica, e de Grammatica Latina, e Grega o Privilegio de Aposentadoria activa, por não estarem ainda então creadas aquellas Cadeiras: e sendo huns, e outros dignos da Minha Real Consideração, pelo interessante fim, a que se propoem, de habilitar os Meus Vassallos, com os elementos indispensaveis para o estudo das Artes, e Sciencias, que mui particular, e cuidadosamente Desejo Promover: Hei por bem ampliando a mencionada disposição, Ordenar, que os Professores Regios de Filosofia, e das Escolas de Primeiras Letras, gozem da Aposentadoria activa, da mesma maneira, que no referido Decreto se acha concedida aos de Rethorica e Grammatica Latina, e Grega. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar, sem embargo de quaesquer Leis, ou Resoluções em contrario. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e treze.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Reg. a fol. 46.

Na Impressão Regia.

bCB
P8539
1813
5

71-246-130
Wormser
Oct 70

THE
[Faint, mostly illegible text block]

THE
[Faint, mostly illegible text block]

THE
[Faint, mostly illegible text block]

(K-3)

